



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata de Julgamento – 35ª Sessão Ordinária
35.1 Sessão Virtual

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2021, nesta cidade do Rio de Janeiro, foi realizada, em ambiente virtual, sessão do Egrégio Órgão Especial, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, Presidente, tendo o Colegiado a seguinte composição: Desembargadores LUIZ ZVEITER, CLAUDIO DE MELLO TAVARES, MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, MILTON FERNANDES DE SOUZA, NAGIB SLAIBI FILHO, ADRIANO CELSO GUIMARÃES, BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, CELSO FERREIRA FILHO, GIZELDA LEITÃO TEIXEIRA, FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, CARLOS EDUARDO DA FONSECA PASSOS, RICARDO RODRIGUES CARDOZO, JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, LUIZ FELIPE FRANCISCO, MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO, BENEDICTO ABICAIR, CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, JACQUELINE LIMA MONTENEGRO e CESAR FELIPE CURY. Foi dada ciência da pauta de julgamento dessa sessão ao representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Doutor Pedro Elias Sanglard, Procurador de Justiça.

Vinculados, em razão de relatoria dos processos incluídos na pauta, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ROSITA MARIA DE OLIVEIRA NETTO, MARCO ANTÔNIO IBRAHIM, CUSTÓDIO DE BARROS TOSTES, KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA e PETERSON BARROSO SIMÃO.

Não julgados os processos descritos abaixo:

1. 0022379-03.2018.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANÇA - CPC)
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	LUIZ ALBERTO MOREIRA MARTINS JACOB





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMBARGADO EGRÉGIA 14ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adiado o julgamento.

2. 0015895-06.2017.8.19.0000

CLASSE AGRAVO INTERNO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGDO ANA PAULA DE ABREU
ADVOGADO BRUNO MARLAN SANTOS VIEIRA
AGTE EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IMPETRADO ILMO SR DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SÓCIO
EDUCATIVAS NOVO DEGASE
PROC. EST. JANAINA MARIA LOPA VALLADO

Adiado o julgamento.

3. 0002054-70.2019.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
PROC.MUNIC. YASMIN ARBEX RIBEIRO
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ADVOGADO ALEXANDRE FARIA THULER
ADVOGADO RODRIGO FONTENELLE DOBBIN
PROC. EST. MARCELO LOPES DA SILVA
LEGISL. LEI Nº 5552 DE 2018 DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

Adiado o julgamento.

4. 0025469-82.2019.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE LUIZ ANTÔNIO ANGÉLICA
ADVOGADO ANDRÉ ANDRADE VIZ
IMPETRADO EGRÉGIA 15ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LITIS SOTIL ADMINISTRAÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS & LTDA &
ME

Processo Retirado de Pauta.

5. 0041394-50.2021.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. SUELY LOPES MAGALHAES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE SILVANA ALEIXO DA SILVA
ADVOGADO BRUNA FERRARO LEONE
IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR 3ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo Retirado de Pauta

6. 0076109-55.2020.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO
PROC.JUST. EDILEA GONCALVES DOS SANTOS CESARIO
REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO
PROC.MUNIC. LUCAS MARTINS GONÇALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO LUCAS MARTINS GONÇALVES DE AZEVEDO
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PROC.CAMARA ROGÉRIO SERRANO
LEGISL. AUSÊNCIA DE NORMA LEGAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO QUE
ESTABELEÇA OS CASOS, CONDIÇÕES E PERCENTUAIS MÍNIMOS EM QUE SERVIDORES
EFETIVOS OCUPARÃO CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PROC. EST. Flavio de Araújo Willeman
PROC.MUNIC. THAIS MARIA LUTTERBACK SAPORETTI AZEVEDO

Processo Retirado de Pauta.

7. 0052991-65.2011.8.19.0000

CLASSE AÇÃO RESCISÓRIA
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AUTOR ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. RUDY TAVARES RIBEIRO
REU ALBERTINA CAMILO GONCALVES
REU ADERALDO CAMILO GONCALVES
REU ANIRALDO CAMILO GONCALVES
REU HERMINIO CAMILO GONCALVES
ADVOGADO GLÁUCIO NASCIMENTO ALVARES
REU MARIA DE FATIMA FERREIRA LATERCA
REU VITORIA MITSU LATERCA
ADVOGADO ORLANDO DE ANDRADE VILLAR
ADVOGADO GUILHERME LUIZ DA VEIGA PADUANO
REU ESPÓLIO DE JOSETE BARBOSA SILVA
Cur. Esp. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo Retirado de Pauta.

8. 0192537-54.2019.8.19.0001

CLASSE INCIDENTE DE ARGUMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ARGUENTE EGRÉGIA 22ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEGISL. LEI Nº 4056 DO ANO DE 2002 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-
art. 2, inciso I, alínea i
INTERESSADO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ÔNIBUS DA CIDADE DO RIO DE
JANEIRO-RIO ÔNIBUS
ADVOGADO RODRIGO MATTOS VIEIRA DE ALMEIDA
INTERESSADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO MARCOS ROSA ALVES
INTERESSADO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo Retirado de Pauta.

9. 0009502-65.2017.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE KATIA DE ARAUJO LIMA
ADVOGADO RAFAEL BARROSO FONTELLES
IMPETRADO EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO
PROCTRIIBCT JULIANO OLIVEIRA BRANDIS
ADVOGADO JULIANO OLIVEIRA BRANDIS
IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. RICARDO JOSÉ DA ROCHA SILVA

Processo Retirado de Pauta.

10. 0008655-63.2017.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

IMPETRANTE SUELI AZEDIAS VALENÇA DE OLIVEIRA
ADVOGADO RAFAEL BARROSO FONTELLES
IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IMPETRADO EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO
PROCTRIIBCT JULIANO OLIVEIRA BRANDIS
ADVOGADO JULIANO OLIVEIRA BRANDIS
PROC. EST. LUIS MARCELO MARQUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO LEONARDO FIAD

Processo Retirado de Pauta.

11. 0018013-13.2021.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE INJUNCAO
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPTE JOAQUIM FERREIRA DANTAS
ADVOGADO RICARDO ELIAS MONTEIRO
ADVOGADO GABRIELA BENEVIDES MONTEIRO
IMPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. ADRIANA PRATA DE FREITAS

Processo Retirado de Pauta.

12. 0039331-52.2021.8.19.0000

CLASSE PETICAO - CRIMINAL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
QUELTE MARCELO FRANÇA ADNET
ADVOGADO MAIRA COSTA FERNANDES
ADVOGADO GUILHERME DA MATTA FURNIEL RODRIGUES
ADVOGADO FELIPE VOGAS TAIAR
ADVOGADO LORRANY RITTER VILELA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

QUELDO FILIPPE MEDEIROS POUBEL
ADVOGADO CARLOS VINICIUS RAMOS ROLLA
ADVOGADO ROGERS ARAUJO MARTINS

Processo Retirado de Pauta.

13. 0005191-95.2015.8.19.0066

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE BORNHAUSEN E ZIMMER ADVOGADOS
ADVOGADO RAFAEL BARRETO BORNHAUSEN
AGDO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
PROC.MUNIC. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

Processo Retirado de Pauta.

14. 0075512-64.2012.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. DANIEL DO AMARAL NASCIMENTO
AGDO ESPÓLIO DE YARA SILVA DE MELLO REP/P/S/INV LENI DE
CARVALHO MOREIRA

Processo Retirado de Pauta.

15. 0040885-56.2020.8.19.0000

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AGTE MARCELO FALCÃO CUSTÓDIO
ADVOGADO JOSE ESTEVAM MACEDO LIMA
AGDO AGATHA BALTAZAR DA SILVEIRA
ADVOGADO JÚLIO MARQUES GUIMARÃES JUNIOR

Processo Retirado de Pauta.

16. 0281691-20.2018.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE WM ESTALEIROS E TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA
ADVOGADO RICARDO AUGUSTO LIGIERO GOMES
AGDO INSTITUTO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - INEA
PROC. EST. FLAVIO LESSA BERALDO MAGALHÃES

Processo Retirado de Pauta

17. 0025771-14.2019.8.19.0000

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO MARIA FERNANDA DE MAGALHAES BARBOSA
AGDO INES PEREIRA GONDIM MENDONCA
AGDO MADGE FERREIRA FERNANDES
AGDO VERONICA SANTIAGO CICARINO
AGDO ESPÓLIO DE HELENA PEREIRA NUNES DIAS REP/P/S/INV MARCELO PEREIRA NUNES DIAS
AGDO SEVERINA MARIA GALVAO
AGDO MARGARETH SOARES GALVAO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AGDO	MARIA CARVALHO
AGDO	CELIA MARIA REIS
AGDO	OLEZIA GALVAO GONCALVES
AGDO	MARIA IZABEL GONCALVES DOS SANTOS
AGDO	DORZILLA MENDONCA DE MENEZES
AGDO	GUSTAVO MENDONCA DE MENEZES
AGDO	CELIA DE AGUIAR
AGDO	ARMANDA DE ALMEIDA NUNES
AGDO	MARIA ILDES MOURA VIANNA
AGDO	ELVIRA GASPARG DA COSTA
AGDO	JANETE FERREIRA JORGE
AGDO	ANA LUCIA NUNES CASTANEDA
AGDO	ANDRE GALVÃO GONÇALVES
AGDO	MARCELO PEREIRA NUNES DIAS
ADVOGADO	GUILHERME LUIZ DA VEIGA PADUANO
ADVOGADO	ORLANDO DE ANDRADE VILLAR
ADVOGADO	CARLOS JOSE VICTOR DEL GUERCIO

Processo Retirado de Pauta.

Julgados virtualmente os processos descritos abaixo:

1. 0014372-81.2002.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	MARCOS VINICIUS MONTEIRO ROSSI
EMBARGANTE	JULIO ALVES DA SILVA
EMBARGANTE	EDSON RIBEIRO MACEDO
EMBARGANTE	GILSON CARLOS REIS
EMBARGANTE	ROGERIO MARQUES PISNO
EMBARGANTE	EVANIR RAPOSO QUINTANILHA
EMBARGANTE	MARCOS JOSE FERNANDES DE LIMA
EMBARGANTE	SILVIO DE REZENDE VIVEIROS





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

EMBARGANTE VALTER DOS SANTOS
EMBARGANTE LUIS ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO ROBSON GOMES CARRILHO
ADVOGADO LEONARDO DA SILVA LOURENÇO
EMBARGADO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. FERNANDA LESSA MAINIER HACK

Por unanimidade de votos, deu-se parcial provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS e DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

2. 0018742-45.1998.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGADO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. MARIANA CINTRA DO NASCIMENTO
EMBARGANTE ASSOCIACAO DOS ATIVOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLICIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ASSINAP





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO ALLAN DE AGUIAR FERREIRA

Por unanimidade de votos, rejeitou-se os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS e DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

3. 0005254-56.2017.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE DENISE MONTEIRO DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO GABRIELA DE SOUZA PAIXÃO BITENCOURT
ADVOGADO CARLOS ALBERTO BAPTISTA FILHO
IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IMPETRADO EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCTRICT JULIANO OLIVEIRA BRANDIS
ADVOGADO JULIANO OLIVEIRA BRANDIS





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PROC. EST. ALICE VORONOFF DE MEDEIROS

Por unanimidade de votos, concedeu-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Presidiu o Exmo. Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho - 1º Vice-Presidente, em razão do impedimento do Exmo. Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira - Presidente.

4. 0046867-51.2020.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGADO EXMO SR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA
EMBARGANTE EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

LEGISL. LEI ESTADUAL Nº 8884 DO ANO 2020 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, deu-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

5. 0067900-97.2020.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA
PROC.MUNIC.	YASMIN ARBEX RIBEIRO
REPDO	CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROC.CAMARA	ALEXANDRE FARIA THULER
PROC.CAMARA	RODRIGO FONTENELLE DOBBIN
ADVOGADO	ALEXANDRE FARIA THULER
ADVOGADO	RODRIGO FONTENELLE DOBBIN
LEGISL.	LEI Nº 5728 DE 2020 DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PROC. EST. FLAVIO DE ARAUJO WILLEMEN

Por maioria de votos, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA e DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO.

6. 0066270-06.2020.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA
PROC.MUNIC.	YASMIN ARBEX RIBEIRO
REPDO	CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROC.CAMARA	ALEXANDRE FARIA THULER
PROC.CAMARA	RODRIGO FONTENELLE DOBBIN
ADVOGADO	ALEXANDRE FARIA THULER
ADVOGADO	RODRIGO FONTENELLE DOBBIN
LEGISL.	LEI Nº 5725 DE 2020 DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
PROC. EST.	FLAVIO DE ARAUJO WILLEMEN





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade de votos, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR e DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO.

7. 0010618-04.2020.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGADO	ALEXANDRE TEIXEIRA DE FREITAS RODRIGUES
ADVOGADO	GUSTAVO MAGALHÃES VIEIRA
EMBARGANTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE NITEROI
PROC.MUNIC.	Carlos Raposo
PROC.MUNIC.	VINICIO GUIMARÃES SLVAREZZA
LEGISL.	DECRETO N° 12977 DO ANO 2018 DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
LEGISL.	DECRETO N° 13314 DO ANO 2019 DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
PROC. EST.	REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA
EMBARGADO	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MOBILIDADE E TECNOLOGIA
"AMOBITEC"	
ADVOGADO	JOSE GUILHERME BERMAN CORREA PINTO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade de votos, rejeitou-se os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA e DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

8. 0052565-04.2021.8.19.0000

CLASSE	MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
RELATOR	DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO
ORIGEM	
IMPETRANTE	ZARATHUSTRA SUNUR SÖNDAHL
ADVOGADO	MIRIAN OLIVEIRA DA ROCHA PITTA
ADVOGADO	VILMA JACINTO DE ARAÚJO
IMPETRADO	EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, indeferiu-se a petição inicial, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

O Desembargador Nagib Slaibi Filho acompanhou com ressalvas o voto da Desembargadora Relatora.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA e DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Presidiu o Exmo. Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho, 1º Vice-Presidente, em razão do impedimento do Exmo. Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente.

9. 0056341-12.2021.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (RECURSO ADMINISTRATIVO)
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO
ORIGEM	
EMBARGANTE	JORGE AVANCI
ADVOGADO	PAULO CESAR COUTO DOS SANTOS JÚNIOR
EMBARGADO	CARLOS EDUARDO IGLESIAS DINIZ

Por unanimidade de votos, deu-se provimento aos Embargos de Declaração e, sanando a omissão apontada, negou-se provimento ao recurso hierárquico, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA e DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO.

10. 0055524-16.2019.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. MAURICIO CALDAS LOPES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	ALEXANDRE TEIXEIRA DE FREITAS RODRIGUES
ADVOGADO	GUSTAVO MAGALHÃES VIEIRA
EMBARGADO	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	MARCELO SILVA MOREIRA MARQUES
PROC.MUNIC.	RICARDO LOPES LIMONGI
LEGISL.	DECRETO 44399 DE 2018 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
LEGISL.	DECRETO 46417 DE 2019 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EMBARGADO	BRASSCO-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
ADVOGADO	LUCIANO DE SOUZA GODOY
ADVOGADO	DR. RICARDO ZAMARIOLA JUNIOR

Por unanimidade de votos, negou-se provimento aos recursos, e concedeu-se em parte a medida liminar para sustar a eficácia do caput do art. 3º na parte em que dispõe mediante comunicação de atividade em credenciamento público perante o órgão fiscalizador como requisito para





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

sua atividade ser considerada regular no município, e do art. 4º do Decreto 48.612, de 15 de março de 2021, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

11. 0050091-94.2020.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMBARGADO	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
EMBARGADO	EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
ADVOGADO	ERECI ROSA
LEGISL.	AUSÊNCIA DE NORMA LEGAL MUNICIPAL QUE ESTABELEÇA OS CASOS, CONDIÇÕES E PERCENTUAIS MÍNIMOS EM QUE OS SERVIDORES EFETIVOS OCIPARÃO CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade de votos, rejeitou-se os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

12. 0062016-87.2020.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
PROC.MUNIC.	YAGO DUQUE ARGOLO
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
PROC.CAMARA	LUIZ HENRIQUE LIOTTI DUARTE
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE LIOTTI DUARTE
PROC. EST.	FLAVIO DE ARAUJO WILLEMANN
LEGISL.	LEI COMPLEMENTAR Nº 10 DO ANO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

Por unanimidade de votos, julgou-se parcialmente procedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

13. 0009392-66.2017.8.19.0000

CLASSE	MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
RELATOR	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE	MARILENE LELIS DIAS
ADVOGADO	PAULO ANTONIO DE FREITAS LOBO
IMPETRADO	EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IMPETRADO	EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCTIBCT	JULIANO OLIVEIRA BRANDIS
ADVOGADO	JULIANO OLIVEIRA BRANDIS
PROC. EST.	VLADIMIR MORCILLO DA COSTA

Por unanimidade de votos, rejeitou-se as preliminares de falta de interesse de agir e ilegitimidade passiva do 2º impetrado, julgou-se prejudicado o Agravo Interno, e no mérito, concedeu-se a ordem, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Presidiu o Exmo. Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho, 1º Vice-Presidente, em razão do impedimento do Exmo. Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira - Presidente.

14. 0023191-40.2021.8.19.0000

CLASSE	MANDADO DE SEGURANCA - CPC (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE	MARISE ROSALINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LINCOLN FERREIRA DALBONI
ADVOGADO	FABIANO SILVA LELLIS DE PAIVA
ADVOGADO	ETTORE DALBONI DA CUNHA
IMPETRADO	EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCTIBCT	RODRIGO JANSEN CESAR
IMPETRADO	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA
PROC.MUNIC.	FLAVIA COELHO BARBOSA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PROC. EST. MIGUEL COSTA VAN HOMBEECK

Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de decadência, julgou-se prejudicado o Agravo Interno e, no mérito, concedeu-se a ordem, confirmando a medida liminar anteriormente deferida, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

15. 0039456-20.2021.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. FLÁVIO LESSA BERALDO MAGALHÃES
EMBARGADO EGRÉGIA 6ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, rejeitou-se os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. BENEDICTO ABICAIR e DES. LUIZ ZVEITER.

16. 0069013-23.2019.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO
SEPE RJ	
ADVOGADO	RUBENS CORRÊA DE AGUIAR
REPDO	MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
PROC.MUNIC.	RAFAELLY DA SILVA GUIMARAES
REPDO	CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
LEGISL.	LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, ART. 71
LEGISL.	LEI 50 DE 1990 DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, ART 138
PROC. EST.	FLAVIO DE ARAUJO WILLEMANN

Por unanimidade de votos, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

17. 0067004-54.2020.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. PETERSON BARROSO SIMÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA
PROC.MUNIC.	YASMIN ARBEX RIBEIRO
EMBARGADO	CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROC.CAMARA	ALEXANDRE FARIA THULER
PROC.CAMARA	RODRIGO FONTENELLE DOBBIN
ADVOGADO	ALEXANDRE FARIA THULER
ADVOGADO	RODRIGO FONTENELLE DOBBIN
LEGISL.	LEI N° 5721 DE 2020 DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
PROC. EST.	FLAVIO DE ARAUJO WILLEMAN

Por unanimidade de votos, rejeitou-se os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. PETERSON BARROSO SIMÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO,





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA e DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO.

18. 0071017-33.2019.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. SUELY LOPES MAGALHAES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MENDES
PROC.MUNIC.	HEITOR FAVIERI NETO
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
LEGISL.	LEI MUNICIPAL N° 2022 DO ANO 2019 DO MUNICÍPIO DE MENDES
PROC. EST.	FLÁVIO DE ARAÚJO WILLEMANN

Por unanimidade de votos, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA e DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

19. 0020945-71.2021.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. ROSITA MARIA DE OLIVEIRA NETTO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE ÓRGÃO PROVISÓRIO DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO PSD 55
ADVOGADO DANIEL SÁ BARBOSA DE OLIVEIRA
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ADVOGADO EVERALDO ALVES DE SOUZA FILHO
PROC.CAMARA EVERALDO ALVES
REPDO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
PROC.MUNIC. GISELE PIETRANI
LEGISL. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO -
artigo 29, §1º e, por arrastamento os artigos 19, caput e 21, §1º do
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Por unanimidade de votos, julgou-se parcialmente procedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ROSITA MARIA DE OLIVEIRA NETTO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ROSITA MARIA DE OLIVEIRA NETTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA e DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO.

20. 0064395-45.2013.8.19.0000





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CLASSE ACAO RESCISORIA
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REVISOR DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES
AUTOR NELIO DOS SANTOS BARBOSA
AUTOR DENISE DE CARVALHO DA SILVA BARBOSA
AUTOR DANIELE DE CARVALHO DA SILVA BARBOSA
AUTOR GABRIELA DE CARVALHO DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO DANIELE DE CARVALHO DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO GABRIELA DE CARVALHO DA SILVA BARBOSA
REU VIAÇÃO VERA CRUZ S A
ADVOGADO NATALINO FERREIRA DE ABREU
ADVOGADO CÍNTIA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO LUCIANA BALBI WAICHEL

Por unanimidade de votos, rejeitou-se as impugnações à execução, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

21. 0030061-48.2014.8.19.0000





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ACAO RESCISORIA)
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. FERNANDO DOS SANTOS DIONÍSIO
PROC.MUNIC. EDUARDO DE OLIVEIRA GOUVÊA
EMBARGADO SINDICATO DOS MÉDICOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
SINMED
ADVOGADO SHAIANE MONIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO JOICE PEREIRA FURTADO

Por unanimidade de votos, rejeitou-se os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

22. 0019455-16.2018.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE MARCOS BARBOSA DE JESUS





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO RENATO BERNARDINO DE SOUZA
EMBARGADO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, rejeitou-se os embargos de declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

23. 0238586-90.2018.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIAO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO S A CDURP
ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
EMBARGADO JOSE CARLOS GABRIEL DA SILVA
ADVOGADO JAILSON DA SILVA ALMEIDA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO MARIA RUTH SEGUINS MENDES LOMAX

Por unanimidade de votos, rejeitou-se os embargos de declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

24. 0053954-65.2019.8.19.0203

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	CONCESSIONÁRIA REVIVER S/A
ADVOGADO	DANILO BOTELHO DOS SANTOS
ADVOGADO	CLARISSA PIRES DE ARAUJO
AGDO	TIAGO CAETANO BARBOSA
ADVOGADO	CAMILA DE ARAUJO PEREIRA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

25. 0035697-82.2020.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	VITORIA TINTAS LTDA ME
ADVOGADO	GABRIEL SANT'ANNA QUINTANILHA
ADVOGADO	RAMON DE ANDRADE FURTADO
EMBARGADO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, rejeitou-se os embargos de declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

26. 0041796-68.2020.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMBARGADO	LUCIANE ALVES MONTEIRO DE CARVALHO
EMBARGADO	MARLI ALVES MONTEIRO DE CARVALHO
EMBARGADO	DENAIL NUNES DA CUNHA
EMBARGADO	ESPOLIO DE DORVALINA VALPASSOS NEVES COELHO
EMBARGADO	ELIANETE NEVES COELHO
EMBARGADO	ELIANE NEVES COELHO
EMBARGADO	ELAINE NEVES COELHO
ADVOGADO	CARLOS JOSE VICTOR DEL GUERCIO
ADVOGADO	ANGELA CRISTINA MAGALHÃES DEL GUERCIO
ADVOGADO	JOSELMA CIBREIROS DEL GUERCIO
ADVOGADO	IZOLDA CABRAL DO COUTO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade de votos, rejeitou-se os embargos de declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO e DES. LUIZ ZVEITER.

27. 0205609-45.2018.8.19.0001

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	LAURIVAN RIBEIRO DE PAIVA
ADVOGADO	MIRIAN FERREIRA FONTENELE BONADIA
EMBARGADO	CONDOMINIO DO EDIFICIO VERONESE E PADOVA
EMBARGADO	JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDO NUNES DA COSTA
ADVOGADO	LUANA XAVIER TRINDADE DOS SANTOS

Por unanimidade de votos, rejeitou-se os embargos de declaração, nos





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

28. 0041346-51.2018.8.19.0209

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	IDIMARQUES SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	MOISÉS EUZÉBIO LOPES
AGDO	ITAU UNIBANCO S A
ADVOGADO	CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

29. 0160125-07.2018.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	SUPERVIA CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE FERROVIARIO S A
ADVOGADO	EDUARDO DE SANSON
AGDO	SUSANE CRISTINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
AGDO	ROSIMERI MACIOLI DO NASCIMENTO
AGDO	EMILENE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
AGDO	ROSIMERI MACIOLI DO NASCIMENTO
ADVOGADO	NELIO JOSÉ BARQUET

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

30. 0017890-09.2017.8.19.0209

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
S/A	
ADVOGADO	RODRIGO JOSÉ HORA COSTA DA SILVA
ADVOGADO	THIAGO JOSÉ HORA COSTA DA SILVA
AGDO	GUO XIUYUN
AGDO	GUO YINHAI
ADVOGADO	ALEXANDRE VINICIUS DA COSTA GUEDES
ADVOGADO	PAOLA COSTA FICO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

31. 0012417-70.2016.8.19.0211

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM
AGTE CARLA RENATA DE OLIVEIRA
DEF.PUBLICO DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO JAIRO BAPTISTA DE SOUZA
AGDO JAMILE JAMEL DE SOUZA
ADVOGADO ALEXANDRE GUIMARÃES FRAZÃO
AGDO MASV CONSULTORIA EMPRESARIAL
ADVOGADO EDNA MONTEIRO DA SILVA CURVELLO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

32. 0020791-39.2015.8.19.0008

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE
ADVOGADO	MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA
ADVOGADO	PATRÍCIA SHIMA
EMBARGADO	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DO SOL
ADVOGADO	GABRIEL CAMPOS MARQUES

Por unanimidade de votos, rejeitou-se os embargos de declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

33. 0072256-38.2020.8.19.0000

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE NEVARI COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI ME
ADVOGADO RENATA PASSOS BERFORD GUARANÁ VASCONCELLOS
ADVOGADO MARCOS SILVERIO DE CARVALHO
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. JULIA SILVA ARAUJO CARNEIRO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO,





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

34. 0015005-81.2015.8.19.0212

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S A
ADVOGADO	DR(a). PAULO ROBERTO VIGNA
EMBARGADO	MARIA REGINA BARROSO MAGALHÃES DE ARAÚJO
ADVOGADO	FLAVIA BARREIRA LAMEGO DA SILVA TEIXEIRA PINTO

Por unanimidade de votos, rejeitou-se os embargos de declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

35. 0003943-22.2020.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	FLAVIO HENRIQUE BASTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RUI CARLOS MARQUES BRAGA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

36. 0004001-62.2019.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE JONAS BASÍLIO SAMPAIO
ADVOGADO EDUARDO FERNANDO CHAVES
AGDO BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO e DES. LUIZ ZVEITER.

37. 0000583-81.2019.8.19.0044

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE MARILENE DE ALMEIDA CYSNEIROS
ADVOGADO VANNESSA SOUZA SIMOES VIEIRA
ADVOGADO CANDIDA GUIMARAES GIMENES TEIXEIRA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. MARCUS VINICIUS CARDOSO BARBOSA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO e DES. LUIZ ZVEITER.

38. 0013039-22.2020.8.19.0014

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO CARLOS MAGNO NUNES TEIXEIRA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO THAIS VENANCIO AREAS MUQUICI PALMEIRA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

39. 0040509-58.2006.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	LILIAN NELIDA SALLES ESTRELA
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	LUCIANA DE FREITAS OLIVEIRA MOREIRA
ADVOGADO	LUÍS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
AGDO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
PROC.FED.	PROCURADORIA REGIONAL DA SEGUNDA REGIAO - INSS
PROC.FED.	CARLOS EDUARDO LEAL DE CASTRO NUNES





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PROC.FED. ERICK RODRIGUES PAROLI

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

40. 0013381-38.2021.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO	FELIPE VOUGUINHA DOS SANTOS
AGDO	VANESSA MAGALHAES LEAL
ADVOGADO	VANESSA MAGALHÃES LEAL

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso,





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

41. 0072283-86.2018.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	KAREN FARAH ARRUDA
PROC. EST.	DANIEL DE ARAUJO PERALTA
AGDO	JANETE ESTEVES DOS SANTOS
ADVOGADO	VALÉRIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO	CARLA GRACIANA MARTINS QUINTANILHA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO e DES. LUIZ ZVEITER.

42. 0013694-70.2019.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

43. 0119017-23.2003.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	AUTO ONIBUS FAGUNDES LTDA
ADVOGADO	RODRIGO MASCARENHAS GALEÃO
ADVOGADO	DEBORA FONTES SILVEIRA
AGDO	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DETRO RJ
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	MARCIA LATGE MANNHEIMER
PROC. EST.	ELIANE ZOGHBI
PROC. EST.	RENATA GUIMARÃES SOARES BECHARA
AGDO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

44. 0017386-71.2015.8.19.0209

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	SPE JOAQUIM PINHEIRO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
AGTE	CONSTRUTORA SANTA CECÍLIA DO RIO DE JANEIRO LTDA
ADVOGADO	BRUNO PEREIRA PRIMA
AGDO	CLAUDIO LUQUES GONÇALVES
ADVOGADO	MARCIA CARNEIRO DE HOLANDA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

45. 0119701-30.2012.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE CONCEIÇÃO DE MARIA RIBEIRO DE HORWITZ
AGTE EVILMAR RODRIGUES DA ROCHA
AGTE MARIA AMALIA MATOS SILVA
AGTE MARIA DAYSE MACEDO COSTA E LIMA
ADVOGADO JULIANA LEAL DE MELLO
ADVOGADO FERNANDO BARBOSA MARCONDES DE CARVALHO
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO e DES. LUIZ ZVEITER.

46. 0017751-55.2020.8.19.0014

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE JOILDA JACINTHO LOBO
ADVOGADO CANDIDA GUIMARAES GIMENES TEIXEIRA
ADVOGADO SERGIO CERQUEIRA MARÇAL
ADVOGADO VINICIUS LEMPÉ ALONSO GONÇALVES
ADVOGADO PAULA CASTANHEIRA FUMIAN
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO e DES. LUIZ ZVEITER.

47. 0131398-24.2007.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	PATRICK VASCONCELOS DA SILVA
PROC.MUNIC.	IVO MARINHO DE BARROS JUNIOR
AGDO	CARLOS ALBERTO HENRIQUES LUCAS
ADVOGADO	BRUNO FANTEZA MENDES
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO HENRIQUES LUCAS

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

48. 0000619-26.2019.8.19.0044

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE MARIA HELOISA RAMOS MONTEIRO
ADVOGADO VANNESSA SOUZA SIMOES VIEIRA
ADVOGADO CANDIDA GUIMARAES GIMENES TEIXEIRA
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO e DES. LUIZ ZVEITER.

49. 0001702-07.2019.8.19.0035

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	ALCEBIADES MOURA DE SÁ
ADVOGADO	AMANDA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

50. 0023792-11.2019.8.19.0002

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	PAULO CESAR DOS SANTOS
DEF.PUBLICO	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

51. 0002833-25.2016.8.19.0034

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROC.MUNIC. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ADVOGADO ANDREIA MEDEIROS FERREIRA DE SOUZA
AGDO MARIA APARECIDA MARQUES SALUAN
ADVOGADO DANIEL LEITE JERKE

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

52. 0006785-18.2014.8.19.0087





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	CR2 EMPREENDIMENTOS SPE 9 LTDA
ADVOGADO	DAVID AZULAY
AGDO	AILTON TEIXEIRA CAMPOS
AGDO	ZENI CARLOS DE ANDRADE CAMPOS
ADVOGADO	LUCIANA IRENE VERAS DE SOUZA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

53. 0030694-91.2014.8.19.0054

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE MNR6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S A
AGTE CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S A
ADVOGADO LUIZ RINALDO ZAMPONI FILHO
ADVOGADO RODRIGO MATTAR COSTA ALVES DA SILVA
AGDO ANDRÉ LUIS SALLES RIBEIRO SOARES
ADVOGADO ANDRE LUIS SALES RIBEIRO SOARES

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

54. 0007834-60.2008.8.19.0037

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE FRIBURGO AUTO ONIBUS LTDA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO HUBERTO ALVAREZ DE SOUZA
ADVOGADO EVERTON WINTER DA SILVA
AGDO WILTON JORGE MATTOS NEVES
AGDO ESPOLIO DE JORGE ESTEBANEZ NEVES REP/P/S/INV ANGELA
MARIA MATTOS NENES
ADVOGADO DAVID DE CASTRO DUTRA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

55. 0031663-64.2020.8.19.0000

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ARIEL COIMBRA BATISTA OLIVEIRA
DEF.PUBLICO DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. ANA CRISTINA MOREIRA DE MENEZES

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

56. 0009850-33.2016.8.19.0028

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE DALVA MARIA ASSIS DA VINHA
ADVOGADO LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO LUÍS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO ALISSON NETTO NEVES
EMBARGADO MUNICÍPIO DE MACAÉ





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PROC.MUNIC. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE MACAÉ
ADVOGADO LIVIA MUSSI DE OLIVEIRA SANT'ANA

Por unanimidade de votos, rejeitou-se os embargos de declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

57. 0042220-47.2019.8.19.0000

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO BENTA INES AMARO
ADVOGADO CARLOS JOSE VICTOR DEL GUERCIO
ADVOGADO JOSELMA CIBREIROS DEL GUERCIO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO e DES. LUIZ ZVEITER.

58. 0053671-32.2020.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGTE	FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	FERNANDO ANTONIO TAVARES DUARTE
ADVOGADO	ALBIS ANDRE MAGALHÃES BORGES

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO e DES. LUIZ ZVEITER.

59. 0158831-46.2020.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	RAIMUNDO RENATO DE OLIVEIRA MELLO
ADVOGADO	DANIELLE RIOS DA SILVA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

60. 0256111-51.2019.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	HUGO TRAVASSOS SETTE E CAMARA
AGDO	ANDRE LUIZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	PAULO ROBERTO NAFFAH DONIN

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

61. 0169677-30.2017.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	LUIZ OTÁVIO DA CRUZ FREITAS
ADVOGADO	MARCELO BARBOSA FERNANDES
AGDO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	ANA PAULA SERAPIÃO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

62. 0337230-34.2019.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO DANIEL LOPES MACHADO
ADVOGADO CELSO DOMINGOS DE SOUZA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

63. 0203080-58.2015.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A
ADVOGADO	MARIA HELENA CALDAS OSORIO
ADVOGADO	ANA LUIZA RIBEIRO DE CASTRO COSTA LIMA
AGDO	GREICE CAROLINE DAU SEQUEIRA
ADVOGADO	RACHEL MACÊDO BERNARDO
ADVOGADO	BARBARA CATIA COSTA DA SILVA
ADVOGADO	NAIDE MARINHO DA COSTA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

64. 0207222-03.2018.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ALEXANDRA DE CARVALHO MENEZES
ADVOGADO	DEFENSOR PÚBLICO
AGDO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

65. 0005556-22.2013.8.19.0034

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MUNICIPIO DE MIRACEMA
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ADVOGADO	LUÍSA MAIA SILVA LIMA
AGDO	LUIS ANTONIO ALVES DIAS
ADVOGADO	JOAQUIM FERNANDES DE MOURA JUNIOR
ADVOGADO	FELIPE MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO	LUIZA SANTOS PESTANA CORREA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

66. 0241064-37.2019.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. DEBORAH PEREIRA PINTO DOS SANTOS
AGDO MARIA DE FATIMA DE ANDRADE SANCHES
ADVOGADO IRACEMA CORDEIRO REIS

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

67. 0339598-16.2019.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. CHRISTIANO DE OLIVEIRA TAVEIRA
AGDO MARCELO CORREA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO CRISTIANE COUTINHO SALGADO TEIXEIRA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

68. 0008287-85.2012.8.19.0208

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE VISION MED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
ADVOGADO MARTA MARTINS SAHIONE FADEL
ADVOGADO GUSTAVO AZEVEDO CRUZ
AGDO VENÂNCIO MARTINEZ FREIRIA
ADVOGADO RAPHAEL SERODIO DE MENEZES

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

69. 0000536-10.2019.8.19.0044

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MARIA LUCIA DE SOUZA
ADVOGADO	VANNESSA SOUZA SIMOES VIEIRA
ADVOGADO	CANDIDA GUIMARAES GIMENES TEIXEIRA
AGDO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO = ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO e DES. LUIZ ZVEITER.

70. 0009356-35.2017.8.19.0061

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS
PROC.MUNIC.	MARCELO DA VEIGA OLIVEIRA
AGDO	ATILA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	CLARA VALÉRIA MATOS DE MELO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

71. 0000972-38.2015.8.19.0034

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MUNICIPIO DE MIRACEMA
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA
AGDO	MEIRE LURDES PINHEIRO
ADVOGADO	FABIO CARVALHO MOTA
ADVOGADO	PLINIO AUGUSTO TOSTES PADILHA MOREIRA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

72. 0038757-94.2019.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO RIOPREVIDENCIA
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. PAULA NOVAIS FERREIRA MOTA GUEDES
AGDO BEATRIZ DE CARVALHO CASTELLO BRANCO
ADVOGADO LUIZA SZCZERBACKI CASTELLO BRANCO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO e DES. LUIZ ZVEITER.

73. 0006485-94.2019.8.19.0050

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	WALTER PRUDENCIO DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	FABIANO DA SILVA ABREU

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

74. 0047836-71.2017.8.19.0000

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE JANAINA MARIA COSTA
ADVOGADO MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
AGDO ANTONIO PAULO SOARES
DEF.PUBLICO DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

75. 0007195-94.2016.8.19.0026

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO DINA MALAFAIA PIMENTEL
ADVOGADO CANDIDA GUIMARAES GIMENES TEIXEIRA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO e DES. LUIZ ZVEITER.

76. 0019474-88.2019.8.19.0000

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

77. 0072970-92.2020.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO SUEMAR SILVA MOREIRA
ADVOGADO ALBIS ANDRE MAGALHÃES BORGES

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

78. 0041985-46.2020.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	SILVANO RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO	VENCESLAU PERES DE SOUSA
AGDO	ESPOLIO DE SERGIO MORARO REP/P/S/INV ALESSANDRA FUNARI
MORARO	
ADVOGADO	NATHALIA TRISSIA DE AZEVEDO MARQUES

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

79. 0056479-10.2020.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	ROSELI TORRES GOMES
ADVOGADO	PAULO ROBERTO NAFFAH DONIN

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

80. 0086179-31.2020.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	LUIS FERNANDO DE CASTRO
ADVOGADO	MARCOS JOSE NOVAES DOS SANTOS

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

81. 0057929-88.2020.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	PROSEGUR BRASIL S A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO	WAGNER OLIVEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	MARIA VICTORIA SANTOS COSTA
AGDO	ESPÓLIO DE ESMERALDA CHRISTINA NEVES FERRARIS
ADVOGADO	GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

82. 0221728-47.2019.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO JOÃO CARLOS ALVES FERNANDES
ADVOGADO CELSO DOMINGOS DE SOUZA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

83. 0060075-22.2008.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE VIA MARICÁ POSTO DE GASOLINA LTDA
ADVOGADO RONALDO ESPOSEL JUNIOR
ADVOGADO RONALDO ESPOSEL
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

84. 0224678-97.2017.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AGTE AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S A
ADVOGADO PAULO ROBERTO VIGNA
AGDO SANDRA CORREA
ADVOGADO RAYSA SHTORACHE CABRAL
ADVOGADO TAYNÁ DE ALMEIDA BARROS

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

85. 0061344-76.2020.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO MARCELO FAGUNDES GONÇALVES





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO ALBIS ANDRE MAGALHÃES BORGES

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

86. 0031406-49.2014.8.19.0000

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE MARIA DE LOURDES CARNEIRO DA CUNHA DE BITHENCOURT
ADVOGADO MARCIO ANDRE FONSECA VALLE
ADVOGADO LUCIANA GUSMÃO DE SOUZA GOUVÊA
ADVOGADO JOSÉ EDUARDO COELHO BRANCO JUNQUEIRA FERRAZ
ADVOGADO MAGNUM MAGALHÃES PINTO DA SILVA
AGDO FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO RIOPREVIDENCIA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO e DES. LUIZ ZVEITER.

87. 0257701-63.2019.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	SERGIO HENRIQUE SANTOS RAPOSO
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ROSETTI LOUREIRO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

88. 0043993-93.2020.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	TANIA MARIA CORREA CAMPOS BARRETO
ADVOGADO	MATHEUS DOS SANTOS VIANA NASCIMENTO
ADVOGADO	EDMAR CRUZ TEIXEIRA
ADVOGADO	ARTHUR LIMA CORREA DOS SANTOS
AGDO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

89. 0061246-91.2020.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	MARCELO DE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO	ALBIS ANDRE MAGALHÃES BORGES
ADVOGADO	SANDRA FIGUEIRA DE AMORIM

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

90. 0064816-95.2014.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	JHONATAN SANTOS DE OLIVEIRA
AGTE	VERÔNICA DOS SANTOS ALVES PACHECO
ADVOGADO	ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
AGDO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	DÉBORA CRISTINA RIBEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	SONIA BORBA DE ARAUJO SANTANA
AGDO	BIANCA DIAS GUIMARÃES NOBRE
ADVOGADO	BERNARDO BRANDAO COSTA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

91. 0080230-80.2007.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	DIRCEO NAGIB DIAS
ADVOGADO	ANDRÉA MONTEIRO GAMELEIRO
ADVOGADO	RODRIGO GUIMARAES E SILVA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

92. 0327175-34.2013.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	VERA LUCIA MEDEIROS
ADVOGADO	FERNANDA CASTRO CAVALCANTI GUERRA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES,





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO e DES. LUIZ ZVEITER.

93. 0333203-08.2019.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO PREVI RIO
ADVOGADO GIOVANNA PORCHÉRA GARCIA DA COSTA
PROC.MUNIC. GIOVANNA PORCHERA GARCIA DA COSTA
AGDO MARIA HELENA BRANCO
AGDO SONIA VENTURA E SILVA JUWER
AGDO ELIZA IRENE MERLO LEITE
ADVOGADO IRACEMA CORDEIRO REIS

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO,





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

94. 0342922-14.2019.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	SERGIO DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO	CRISTIANE COUTINHO SALGADO TEIXEIRA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

95. 0399949-62.2013.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO HELIO SIQUEIRA JUNIOR
AGDO ESPÓLIO DE GILBERTO OLIVEIRA MENEZES REP/P/INV MARIA DA
GLORIA PINHO PORTINHO
ADVOGADO CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

96. 0423007-65.2011.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE
ADVOGADO	MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA
ADVOGADO	PATRÍCIA SHIMA
AGDO	LISE FATIMA SOBRAL GUIMARAES
ADVOGADO	AGAMENON SOUZA DE MESQUITA
ADVOGADO	CESAR REIS

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

97. 0006198-73.2011.8.19.0063

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	VANESSA OLIVEIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO	VANESSA OLIVEIRA DE QUEIROZ
PROC. EST.	ANA LUISA BRANDAO OLIVEIRA
EMBARGADO	MARCIO FERREIRA SOARES
ADVOGADO	DELTON PEDROSO BASTOS JUNIOR
ADVOGADO	ALESSANDRO ALVIM DE MATTOS
ADVOGADO	RODRIGO DE OLIVEIRA LAVINAS

Por unanimidade de votos, rejeitou-se os embargos de declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

98. 0036300-55.2020.8.19.0001

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMBARGADO ALEXANDRE PANDIM BASÍLIO COSTA
ADVOGADO ALBIS ANDRE MAGALHÃES BORGES

Por unanimidade de votos, rejeitou-se os embargos de declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

99. 0056596-98.2020.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMBARGADO RENATO SOUSA DA SILVA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS VELOSO KRAUSS
ADVOGADO ALBIS ANDRE MAGALHÃES BORGES

Por unanimidade de votos, rejeitou-se os embargos de declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

100. 0060110-79.2008.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE ANGRAGAS DO BRASIL POSTO DE GASOLINA LTDA
ADVOGADO RONALDO ESPOSEL
ADVOGADO RONALDO ESPOSEL JUNIOR
EMBARGADO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade de votos, rejeitou-se os embargos de declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

101. 0067674-97.2017.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	ANA LUCIA SIQUEIRA MIRANDA
ADVOGADO	GLAUCIA MARIA BARRETO SILVA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZNETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

102. 0102628-06.2016.8.19.0001

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGADO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO PREVI RIO
PROC.MUNIC.	FELIPE TADEU FREITAS TAVEIRA
EMBARGANTE	FERNANDA NUNES LEIROZ
EMBARGANTE	ANDRÉ JORGE SALDANHA SIMÕES
EMBARGANTE	CESAR AUGUSTO PEREIRA PEIXOTO
EMBARGANTE	LILIA MARCIA DOS SANTOS GOMES
EMBARGANTE	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SOARES
EMBARGANTE	DEISE DOS SANTOS CRAVO
ADVOGADO	IRACEMA CORDEIRO REIS
ADVOGADO	MARCOS AURÉLIO LOPES DA SILVA

Por unanimidade de votos, rejeitou-se os embargos de declaração, nos





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

103. 0119068-34.2003.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	VIAÇÃO PENEDO LTDA
ADVOGADO	DEBORA FONTES SILVEIRA
ADVOGADO	RODRIGO MASCARENHAS GALEÃO
AGDO	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DETRO RJ
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	MARCIA LATGE MANNHEIMER
PROC. EST.	BRUNO BOQUIMPANI SILVA
PROC. EST.	RENATA GUIMARÃES SOARES BECHARA
AGDO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

104. 0010447-46.2007.8.19.0083

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MUNICÍPIO DE JAPERI
PROC.MUNIC.	GABRIEL SOMMA QUARESMA DE OLIVEIRA
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE JAPERI
AGDO	JOSE PEREIRA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso,





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

105. 0024125-26.2020.8.19.0002

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	CRED SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO
ADVOGADO	NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU
AGDO	MARIA DE LOURDES FAUSTINO DA SILVA
ADVOGADO	KARIN FERREIRA DIAS RANGEL

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

106. 0035269-92.2019.8.19.0014

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE UNIMED DE CAMPOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO ALESSIO REZENDE BOLELLI
ADVOGADO FELIPE BICUDO CORDEIRO
AGDO LUCIANA DA SILVA SOUZA MACEDO
ADVOGADO LEANDRO PESSANHA MACEDO
INTERESSADO UNIMED NORTE/NORDESTE
ADVOGADO THIAGO GIULLIO DE SALES GERMOGLIO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO,





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

107. 0047586-30.2020.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO JOSE ROBERTO BOTTI ALVES
ADVOGADO BARBARA DA SILVA ANDRADE

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

108. 0083873-26.2019.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
AGTE	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	LUIZ FERNANDO FELIX DA ASSUMPÇÃO
ADVOGADO	EBENEZER MYRA DE MORAES

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

109. 0028971-39.2013.8.19.0000





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
TRIBUTÁRIO, FISCAL E PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO
CONTRIBUINTE-ABAPLAT
ADVOGADO LEONARDO BRAUNE
ADVOGADO DIOGO MARCUS LEIBAO SALLES
ADVOGADO EDSON NOGUEIRA DANTAS
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. MARCOS BUENO BRANDÃO DA PENHA
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

110. 0030835-91.2018.8.19.0209

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	CHL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S A
AGTE	AGER INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
AGTE	PDG INCORPORADORA CONSTRUTORA URBANIZADORA E CORRETORA LTDA
AGTE	R046 RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
AGTE	VBI REAL ESTATE GESTÃO DE CARTEIRAS LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO MOURA AZEVEDO NUNES
AGDO	ROBERTO DE SOUZA CÓRDOVA
AGDO	HELENA DE OLIVEIRA CÓRDOVA
ADVOGADO	ROBERTA DE OLIVEIRA CORDOVA ROMANIELLO ZEBRAL

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

111. 0050652-55.2019.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE J MACEDO S/ A
ADVOGADO CELSO LUIZ DE OLIVEIRA
EMBARGADO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, rejeitou-se os embargos de declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

112. 0276971-83.2013.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	EVALDO JOSE DE OLIVEIRA
EMBARGANTE	ANA MARIA DE LIMA MENEZES PINHEIRO
ADVOGADO	CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA
EMBARGADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	ANDRE LUIZ TEIXEIRA PERDIZ PINHEIRO
EMBARGADO	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A
ADVOGADO	PRISCYLLA CASTELAR DE NOVAES DE CHIARA
ADVOGADO	LUCIANA GOULART PENTEADO
EMBARGADO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY

Por unanimidade de votos, rejeitou-se os embargos de declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

113. 0303717-80.2016.8.19.0001





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE INSTITUTO OSWALDO CRUZ DE SEGURIDADE SOCIAL - FIOPREV
ADVOGADO MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL
EMBARGADO PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO ANA CRISTINA LABARBA MACIEL DE ALMEIDA

Por unanimidade de votos, rejeitou-se os embargos de declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

114. 0009619-22.2019.8.19.0021

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ESPÓLIO DE ADILSON RODRIGUES PEDRO REP/P/S/INV ADILSON





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RODRIGUES PEDRO JÚNIOR

ADVOGADO ALCINO DA COSTA E SILVA

AGDO MILTON DOS SANTOS MOREIRA FILHO

ADVOGADO ROBERTO JOSE DA SILVA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

115. 0011857-53.2019.8.19.0202

CLASSE AGRAVO - CÍVEL

PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE JANETE RIBEIRO SILVA

ADVOGADO CLARA PEREIRA COELHO GOMES

ADVOGADO LUANNA ROBERTA CASTRO DA SILVA CASCIANO

AGDO LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

ADVOGADO DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Ao final da sessão foram computados 132 processos (17 processos retirados/adiados de pauta e 115 julgados).

Lavrada esta ata da sessão virtual, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, do Ato Normativo TJ nº 25/2020, dos dados constantes do Sistema eJUD, em especial do Gerenciador da Sessão de Julgamento e do Relatório de Votação, com as anotações e votos que dele constam.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2021.

Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
Presidente

Elke Autuori Spitz Paiva
Secretária-Geral

Aprovada sem ressalvas na sessão do dia 25/10/2021.

